



RESOLUÇÃO Nº 190

DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

Ementa: Revoga a Resolução nº 48/1967.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no artigo 34 do Decreto regulamentador nº 74.170, de 10 de junho de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 48, de 21 de fevereiro de 1967, que permitia a acumulação de responsabilidade técnica e estabelecia normas regulamentadoras concernentes à matéria.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1988.

ELDO PADIAL
Presidente